



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente pela Unidade Mista de Saúde de Afuá, bem como atender pacientes internados e remoção para a cidade de Macapá/PA a aquisição destes materiais são extremamente necessários para o funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos de saúde prestados, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

**2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO**

Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

As estimativas das demandas para aquisições dos materiais foram elaboradas através de um estudo realizado pela Secretaria e levou em conta os seguintes dados

**3. OBJETO**

Dos lotes com os valores máximos previstos:

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

| <b>COTAÇÃO MATERIAL PERMANENTE</b> |                                                                                                            |               |                |              |                       |                    |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>ITEM</b>                        | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                           | <b>QUANT.</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>MARCA</b> | <b>PREÇO UNITÁRIO</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
| 1                                  | <b>RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1M<sup>3</sup></b>                       | 100           | UNIDADE        |              | R\$ 90,00             | R\$ 9.000,00       |
| 2                                  | <b>RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS PP COM CAPACIDADE DE 1M<sup>3</sup> A 3,5M<sup>3</sup></b> | 100           | M <sup>3</sup> |              | R\$ 110,35            | R\$ 11.035,00      |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

|                    |                                                                                                                           |      |                |  |            |                       |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|--|------------|-----------------------|
| 3                  | <b>RECARGA DE OXIGÊNIO<br/>MEDICINAL PARA<br/>CILINDROS PP COM<br/>CAPACIDADE DE 6M<sup>3</sup> A<br/>10M<sup>3</sup></b> | 2000 | M <sup>3</sup> |  | R\$ 129,92 | R\$ 259.840,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                           |      |                |  |            | <b>R\$ 259.875,00</b> |

**3.1.** Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;
- c) Entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

**3.2** Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

**4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- 4.1.** Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da Prefeitura,

Correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.
- 4.4.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com o solicitado.
- 4.5.** Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

**5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 5.6. O MUNICIPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 6.7. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 6.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- 6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
**C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05**

---

**7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE:**

- 7.1.** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 7.2.** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação das notas fiscais/faturas, com o devido atesto do fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, devendo apresentar, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:
- a)** Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - b)** Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal;
  - c)** Certificado de Regularidade perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
  - d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 01/05/43; **e)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para com o FGTS.
- 7.2.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.3.** Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- 8.1.** O contrato oriundo deste Processo Licitatório inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de **12 meses**.
- 8.2.** Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

**MARCIO ANTÔNIO FERREIRA NERY**  
**Pregoeiro da PMA**

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
**Prefeito Municipal de Afuá**